

**CAU/MT**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso

PROCESSO	1057206/2020
INTERESSADO	SIGILO
ASSUNTO	RECURSO INTERPOSTO AO PLENÁRIO DO CAU/MT

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOMT Nº 0149-11/2024 – PLEN – CAU/MT

Aprova o relatório e o voto fundamentado do Conselheiro Relator Enodes Soares Ferreira.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO– CAU/MT, no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 29, inciso LXIV, do Regimento Interno do CAU/MT, reunido ordinariamente por meio do aplicativo Microsoft Teams, no dia 24 de junho de 2024, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que compete ao Plenário do CAU/MT o julgamento dos recursos interpostos contra as decisões da CED-CAU/MT de inadmissão de denúncias e de julgamento dos processos ético-disciplinares, nos termos da Resolução CAU/BR n.º 143/2017 e suas alterações.

Considerando a interposição de recurso pelo (a) denunciado (a) frente à decisão proferida pela Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT (CED CAU/MT), com efeito suspensivo até o julgamento definitivo.

Considerando o relatório e voto fundamentado sobre o recurso interposto, do relator conselheiro Enodes Soares Ferreira.

DELIBEROU:

1. Acompanhar o relatório e voto do Conselheiro Relator Enodes Soares Ferreira, no sentido de CONHECER O RECURSO e NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a sanção aplicada de ADVERTÊNCIA RESERVADA e multa no valor de 01 (uma) anuidade, por infração as regras 5.2.5 e 5.2.11 do Código de Ética e Disciplina (Resolução CAU/BR n.º 52/2013).
2. Intimar as partes do resultado do julgamento do Plenário do CAU/MT e a possibilidade de interposição de recurso ao Plenário do CAU/BR, acompanhada de cópia da decisão proferida e conceder-lhe o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação para interposição de recurso ao Plenário do CAU/BR, nos termos do art. 54 e 55 da Resolução CAU/BR n.º 143/2017.
3. Havendo decurso de prazo para interposição de recurso, certifique-se o trânsito em julgado nos moldes do art. 54 da Resolução CAU/BR n.º 143/2017.
4. Havendo recurso, encaminhe-se a unidade organizacional do CAU/MT responsável pelo assessoramento do respectivo Plenário para análise dos critérios de admissibilidade recursal e de intimação do recorrido para apresentação das contrarrazões (este último, quando houver).
5. Esta deliberação entra em vigor na presente data.

Com **06 votos favoráveis** dos conselheiros Enodes Soares Ferreira, Ana Cristina Soares de Lima, Ana Flávia Leão Preza, Karen Mayumi Matsumoto, Rafael Leandro Rodrigues dos Santos e Thiago Rafael Pandini; **00 votos contrários**; **03 abstenções** dos conselheiros Carmelina Suquere de Moraes, Luciano Narezi de Brito e Willian Lima da Silva; e **00 ausências**.

Cuiabá-MT, 24 de junho de 2024

149ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA - PLEN CAU/MT

(Videoconferência)

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Presidente do CAU/MT em exercício	Weverthon Foles Veras	-	-	-	-
1º Vice-Presidente em exercício	Enodes Soares Ferreira	X			
Conselheiro (a) Titular	Ana Cristina Soares de Lima	X			
Conselheiro (a) Titular	Ana Flávia Leão Preza	X			
Conselheiro (a) Titular	Carmelina Suquere de Moraes			X	
Conselheiro (a) Titular	Karen Mayumi Matsumoto	X			
Conselheiro (a) Titular	Luciano Narezi de Brito			X	
Conselheiro (a) Titular	Rafael Leandro Rodrigues dos Santos	X			
Conselheiro (a) Titular	Thiago Rafael Pandini	X			
Conselheiro (a) Suplente	Willian Lima da Silva			X	

Histórico da votação:

149ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

Data: 24/06/2024

Matéria em votação: RECURSO INTERPOSTO AO PLENÁRIO DO CAU/MT

Resultado da votação: Sim (06) Não (00) Abstencões (03) Ausências (00), Total (09)

Impedimento/suspeição: (00)

Ocorrências:

Condução dos trabalhos (Presidente em exercício do CAU/MT): Weverthon Foles Veras

Assessoria Técnica: Thatielle Badini Carvalho dos Santos



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Narezi De Brito, Conselheiro Titular**, em 25/06/2024, às 10:03, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Soares De Lima, Conselheiro Titular**, em 25/06/2024, às 14:36, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Carmelina Suquere De Moraes, Conselheiro Titular**, em 25/06/2024, às 16:17, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Weverthon Foles Veras, 2º Vice-Presidente**, em 26/06/2024, às 14:53, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Leandro Rodrigues Dos Santos, Conselheiro Titular**, em 26/06/2024, às 19:07, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Flavia Leão Preza, Conselheiro Titular**, em 27/06/2024, às 19:18, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Karen Mayumi Matsumoto, Conselheiro Titular**, em 01/07/2024, às 10:39, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **THATIELLE BADINI CARVALHO DOS SANTOS, Assistente à Mesa Diretora**, em 02/07/2024, às 10:20, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Willian Lima da Silva, Conselheiro Suplente**, em 10/07/2024, às 11:22, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **F48EC90A** e informando o identificador **0263077**.